



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 420/2021**

**"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2021  
DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2021".**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 31/2021 do servidor **DOMINGOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, nº de matrícula 34, a qual nomeava a exercer o cargo gratificado de **Gerente de Manutenção de Bens Públicos** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeitos a partir 03/11/2021.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**  
*Prefeito Municipal*

**Art. 5º** - O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Araputanga não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Araputanga será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 421/2021**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 218 E 219/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021, CUJO OBJETO O É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 048/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2021 – empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 17.472.278/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2021 - empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.720.752/0001-22.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Órgão Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva – como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sr. Jilvam Silvestre de Andrade – como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA INTERNA DRH 73/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO.**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o afastamento de férias para o mês de Novembro de 2021, ao servidor **Leandro Canova Teixeira Agostinho**, exercendo cargo em comissão de Coordenador Executivo do Procon, admitido em 06/10/2011, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, com gozo **08/11/2021 à 22/10/2021** por período de 15 dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 04 de Novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Mat. 2479, Portaria 87/2021*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA 420/2021**



"REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 31/2021 DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2021".

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a Portaria nº 31/2021 do servidor **DOMINGOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, nº de matrícula 34, a qual nomeava a exercer o cargo gratificado de **Gerente de Manutenção de Bens Públicos** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeitos a partir 03/11/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR  
CREDENCIAMENTO 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) E SERVENTE(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 19 de de Novembro de 2021, Às 09:00 horas**, no endereço acima.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)

**Fundamento Legal:** art. 25, da Lei 8.666/93.